



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

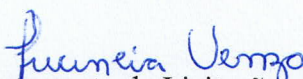
Trata-se de processo que objetiva a Contratação de Empresa para iluminação e realização do Espetáculo Teatral “UM SONHO DE NATAL” envolvendo a magia do teatro, com artes circenses, coreografias e muita música, contando com elenco de quatorze pessoas e duração média de 60 minutos, o qual será realizado junto a Praça Municipal no dia 12 de dezembro deste ano, conforme documento de formalização de demanda e estudo técnico preliminar em anexo.

A escolha do contratado leva em consideração a inviabilidade de disputa, tornando o processo uma inexigibilidade, tendo juntado a documentação comprobatória de notória especialização e apresentado todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

Comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem como referência o valor da tabela de preços padrão disponibilizada pela empresa.

Conforme redações supramencionadas foi possível se constatar que o valor estimado da contratação atende legalmente todos os limites abordados pela legislação vigente acerca do objeto ora pretendido.

Município de Coqueiro Baixo - RS, 20 de outubro de 2026.


Departamento de Licitações e Compras



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Município da Canção Italiana"

PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ref.: Processo de Contratação por Inexigibilidade de Licitação nº014/2026

1. Trata-se de processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. A contratação pretendida está embasada na motivação e justificativa da Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo, com base na atuação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARAVANA DA ILUSÃO e seu notório sucesso nacional, há vários anos sendo aclamado pela sua notória especialização.

3. O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- 3.1 Documento de Formalização de Demanda;
- 3.2 Estimativa de Despesa
- 3.3 Razão de Escolha do Fornecedor
- 3.4 Comprovante de Carta de Exclusividade
- 3.5 Documentos da Contratada (Artigo 72, incisos IV e V da Lei Federal nº14.133/2021)
- 3.6 Termo de Autorização da Contratação pela Autoridade Competente

4. É o breve relatório.

5. Vieram os autos para exame e parecer.

6. Com efeito, nos termos do Artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

7. No que tange à contratação pretendia, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê a hipótese de Inexigibilidade de Licitação, e, nesse sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.
8. Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no Artigo 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (Artigo 72, inciso II).
10. Os documentos constantes nos autos, demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Artigo 72, inciso IV), bem como os documentos da futura contratada (Certidões Negativas anexados ao presente), comprovam que a ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARAVANA DA ILUSÃO preenche os requisitos de habilitação (Artigo 72, inciso V).
11. A razão da escolha da futura contratada está pautada em critério objetivo, qual seja, seu notório sucesso nacional, restando assim atendido o pressuposto do Artigo 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
12. Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do Artigo 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.
13. Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do Artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiro Baixo - RS, 20 de outubro de 2026.

Sebastião Lopes Rosa da Silveira

OAB/RS 25.753



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº348/2026 e ratifico a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARAVANA DA ILUSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.392.032/0001-52, com sede na Rua Dornelio Comunello, nº 65, centro da cidade de Vila Maria-RS, para iluminação e realização do Espetáculo Teatral “UM SONHO DE NATAL” envolvendo a magia do teatro, com artes circenses, coreografias e muita música, contando com elenco de quatorze pessoas e duração média de 60 minutos, o qual será realizado junto a Praça Municipal no dia 12 de dezembro deste ano, no valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Coqueiro Baixo - RS, 20 de outubro de 2026.

LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº014/2026**

PROCESSO Nº 348/2026

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL CARAVANA DA ILUSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.392.032/0001-52, com sede na Rua Dornelio Comunello, nº 65, centro da cidade de Vila Maria-RS

OBJETO: Iluminação e Realização do Espetáculo Teatral “UM SONHO DE NATAL” envolvendo a magia do teatro, com artes circenses, coreografias e muita música, contando com elenco de quatorze pessoas e duração média de 60 minutos, o qual será realizado junto a Praça Municipal no dia 12 de dezembro deste ano

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Execução imediata.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 72 da Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal nº074/2023, de 02 de outubro de 2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

DATA: 20/10/2026

**LUCIANO ANDRÉ ONGARATTO
PREFEITO MUNICIPAL**